



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP

PROJETO DE LEI

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2009

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º O Orçamento Geral do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 47.170.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e setenta mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art.2º O Orçamento do Município para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 47.170.000,00 (quarenta e sete milhões, cento e setenta mil reais) e fixa a Despesa da Prefeitura Municipal em R\$ 46.426.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e vinte e seis mil reais) e a Despesa da Câmara Municipal em R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	47.170.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	50.207.000,00
4.7. RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	2.430.000,00
4.9 Deduções de Receitas	< 5.467.000,00 >
SOMA	47.170.000,00
TOTAL	47.170.000,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 - LEGISLATIVO	744.000,00
02 - EXECUTIVO	38.306.000,00
03 - FUPREBEN - FUNDO PREV. SERV. MUNICIPAIS DE VGSUL	3.900.000,00
04 - SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO	4.220.000,00
SOMA	47.170.000,00
TOTAL	47.170.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	744.000,00
04 - Administração	6.211.000,00
06 - Segurança Pública	944.000,00
08 - Assistência Social	939.000,00
09 - Previdência Social	4.950.000,00
10 - Saúde	9.763.000,00
12 - Educação	12.355.000,00
13 - Cultura	305.000,00
14 - Direitos da Cidadania	300.000,00
15 - Urbanismo	3.120.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	4.240.000,00
18 - Gestão Ambiental	186.000,00
22 - Indústria	10.000,00
24 - Comunicações	10.000,00
26 - Transporte	1.132.000,00
27 - Desporto e Lazer	671.000,00
28 - Encargos Especiais	850.000,00
99 - Reserva de Contingência	340.000,00
SOMA	47.170.000,00
TOTAL	47.170.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	850.000,00
0001 - MANUTENÇÃO LEGISLATIVO	744.000,00
0002 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	539.000,00
0004 - PREV. SOCIAIS DOS SERVIDORES	1.050.000,00
0005 - EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	90.000,00
0006 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	694.000,00
0007 - ASSISTÊNCIA AO MENOR	75.000,00
0008 - POLICIAMENTO MUNICIPAL	944.000,00
0009 - CONT. E SEG. DE TRÁF. URBANO MUNICIPAL	217.000,00
0011 - CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO	1.918.000,00
0012 - INFRAESTRUTURAS DE CASAS POPULARES	100.000,00
0013 - INFRAESTRUTURA URBANA	2.181.000,00
0015 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.000,00
0016 - PARQUES, JARDINS E PRAÇAS	50.000,00
0017 - DISTRITO INDUSTRIAL	10.000,00
0018 - OBRAS VIÁRIAS E COMPLEMENTARES	150.000,00

0019 - LIMPEZA PÚBLICA	1.359.000,00
0021 - ESTRADAS VICINAIS	365.000,00
0022 - BOSQUE MUNICIPAL	186.000,00
0023 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.837.000,00
0024 - DIFUSÃO CULTURAL	305.000,00
0025 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO MUNICIPAL	671.000,00
0026 - CRECHES MUNICIPAIS	110.000,00
0027 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL	1.813.000,00
0028 - MERENDA ESCOLAR	783.000,00
0029 - FUNDEB- MAGISTÉRIO	3.260.000,00
0030 - FUNDEB- OUTRAS DESPESAS	2.100.000,00
0031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.960.000,00
0033 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	783.000,00
0034 - TRANSPORTE ESCOLAR	342.000,00
0035 - AUX. FINANC. ESTUDANTES	1.500.000,00
0036 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	21.000,00
0039 - TELECOMUNICAÇÕES	10.000,00
0040 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00
0042 - FUNDO DE PREV. SERV. MUNICIPAIS	60.000,00
0043 - PREV. SOCIAL INATIVOS/PENSIONISTAS	3.440.000,00
0060 - CENTRO DE ZOONOSE	100.000,00
0064 -INSTALAÇÃO EQUOTERAPIA	60.000,00
0065 - DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	1.470.000,00
0070 - SANEAMENTO GERAL	4.220.000,00
0071 AÇÕES DE SAÚDE	1.703.000,00
0077 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00
0099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
SOMA	47.170.000,00
TOTAL	47.170.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1111 DESPESAS CORRENTES	39.946.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.696.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.484.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	6.134.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DO RPPS	400.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contingência	340.000,00
SOMA	47.170.000,00
TOTAL	47.170.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2009 estima a RECEITA em R\$ 40.050.000,00 (Quarenta milhões

e cinqüenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 38.306.000,00 (trinta e oito milhões, trezentos e seis mil reais).

§ 1º A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	40.050.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	45.517.000,00
4.9 Dedução de correntes	< 5.467.000,00 >
SOMA	40.050.000,00
TOTAL	40.050.000,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 - Administração	6.211.000,00
06 - Segurança Pública	944.000,00
08 - Assistência Social	939.000,00
09 - Previdência Social	1.050.000,00
10 - Saúde	9.763.000,00
12 - Educação	12.355.000,00
13 - Cultura	305.000,00
14 - Direitos da Cidadania	300.000,00
15 - Urbanismo	3.120.000,00
16 - Habitação	100.000,00
17 - Saneamento	20.000,00
18 - Gestão Ambiental	186.000,00
22 - Indústria	10.000,00
24 - Comunicações	10.000,00
26 - Transporte	1.132.000,00
27 - Desporto e Lazer	671.000,00
28 - Encargos Especiais	850.000,00
99 - Reserva de Contingência	340.000,00
SOMA	38.306.000,00
TOTAL	38.306.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	31.892.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.925.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.917.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.074.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	5.724.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	340.000,00
SOMA	38.306.000,00
TOTAL	38.306.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 4º O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2009 fixa as Despesas em R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo Único. A Despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislatura		744.000,00
	SOMA	744.000,00
	TOTAL	744.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1111 DESPESAS CORRENTES		639.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		476.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		163.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		105.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS		105.000,00
	SOMA	744.000,00
	TOTAL	744.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 5º O Orçamento da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 3.220.000,00 (três milhões, duzentos e vinte mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 4.220.000,00 (quatro milhões duzentos e vinte mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

§ 2º O desequilíbrio Orçamentário da Autarquia SAE, será transferido da Administração Direta para a Indireta no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme se fizer necessário.

4. RECEITAS	3.220.000,00
4.1 RECEITAS CORRENTES	3.140.000,00
4.7 RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIA	80.000,00
	SOMA 3.220.000,00
	TOTAL 3.220.000,00

§ 3º A despesa da entidade SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 - Saneamento	4.220.000,00
SOMA	4.220.000,00
TOTAL	4.220.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

1111 DESPESAS CORRENTES	3.920.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.290.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.630.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	300.000,00
SOMA	4.220.000,00
TOTAL	4.220.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL

Art. 6º O Orçamento da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL para o exercício de 2009 estima a Receita em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de contribuições, transferências de outras entidades na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	3.900.000,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	1.550.000,00
4.7. RECEITAS CORRENTES - INTRA ORÇAMENTÁRIAS	2.350.000,00
SOMA	3.900.000,00
TOTAL	3.900.000,00

§ 2º A Despesa da entidade FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE VARGEM GRANDE DO SUL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	3.900.000,00
SOMA	3.900.000,00
TOTAL	3.900.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	3.495.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	3.490.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	5.000,00
RESERVA DO RPPS	400.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00 - Reserva do RPPS	400.000,00
	SOMA: 3.900.000,00
	TOTAL: 3.900.000,00

Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art.8º O Executivo está autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento), da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem - se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovados no exercício.

Art. 9º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.10. A presente lei vigorará durante o exercício de 2009, a partir de 1º de janeiro.

Art. 11. Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, de de 2008.

FRANCISCO MALDONADO JOÃO

JUSTIFICATIVA

Pelo presente encaminhamos o projeto de lei incluso que estima a receita e fixa a despesa do Município de Vargem Grande do Sul para o exercício de 2009.

Ressaltamos que a presente proposição obedeceu às normas constitucionais em vigor e a legislação pertinente, quais sejam: Lei n.º 4320/64, Lei Complementar n.º 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Instruções e Portarias reguladoras, editadas pelo Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para realizar o enquadramento das despesas no esquema de classificação orçamentária, estabelecido pelos órgãos federais competentes, foi aplicada a nova classificação por funções e sub-funções aprovada pela Portaria n.º 42/99, e alterações posteriores. Foi também adotada a classificação da despesa segundo o grupo de natureza, ou seja, o mesmo esquema classificatório observado nos orçamentos federal e estadual e Estrutura de Códigos da Audep.

Para a estimativa das receitas foram observadas as normas constantes no art. 12, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e Portaria 245 de 27 de abril de 2007, do Tesouro Nacional e está, ainda, de acordo com a Estrutura de Códigos da Audep.

A proposta orçamentária consolidou valores das 04 (quatro) entidades, ou seja:

- 1 - Câmara Municipal
- 2 - Prefeitura Municipal
- 3 - Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul
- 4 - SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

A entidade SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul está sendo inserida nesta proposta orçamentária em virtude da mesma ser uma entidade autárquica municipal já aprovada pela Lei Municipal n.º 2.708, de 29.06.2007 e também já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2009.

Com relação a entidade Fupreben - Fundo de Previdência de Vargem Grande do Sul está sendo projetada separadamente para atendimento do Projeto Audep e também já se encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigor no exercício de 2009.

Pondera-se que foi observado o mandamento constitucional que determina a aplicação de, pelo menos, 25% da receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O dispositivo constitucional constante da EC n.º 14, de 12/09/96, destinando 60% dos recursos definidos pelo artigo 212 da CF ao ensino básico, identificado nos programas e ações a que correspondem essa destinação também foi observado.

Foi observado, também, nas Unidades Orçamentárias do FUNDEB, a criação de projeto prevendo valores destinados a execução do Plano de Carreira do Magistério.

Igualmente, as vinculações dos recursos a serem recebidos do FUNDEB estão sendo obedecidas na presente propositura, assim como todas as demais vinculações legais existentes.

Outrossim, no tocante as aplicações mínimas estabelecidas pela EC n.º 29, em favor das ações e serviços públicos de saúde, o Município está destinando recursos correspondentes.

Salientamos que na definição das despesas a serem inseridas no Orçamento, o primeiro critério adotado foi o de cumprir as exigências de natureza legal, particularmente a Lei Complementar n.º 101/2000, como a limitação com gastos com pessoal do Executivo e do Legislativo, obedecido neste caso, também os limites fixados pela Emenda Constitucional n.º 25; obediência aos limites de gastos com serviços de terceiros; cumprimento de sentenças judiciais e pagamento de despesas de caráter obrigatório.

O critério seguinte foi o de garantir a manutenção de todos os serviços prestados a comunidade e a ampliação dos mesmos.

No tocante aos projetos, a prioridade foi a de garantir recursos para o prosseguimento daqueles já iniciados e para a manutenção do patrimônio público municipal para, depois, destinar recursos para novos projetos.

Foi inserida nesta propositura, ainda, a previsão dos instrumentos de ajustes do orçamento, mediante mecanismo correspondente, ou seja, a abertura de créditos adicionais suplementares.

A autorização para a contratação de créditos por antecipação de receita, instrumento indispensável para manter regular, o fluxo de caixa da Prefeitura foi incluído neste projeto de lei.

Finalmente, o projeto contempla dotação para reserva de contingência, conforme prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 5º, III, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em seu art. 7º.

Enunciados, assim, os fundamentos desta matéria, propugnamos pelo apoio dos nobres edis para a aprovação do projeto ora apresentado.

Vargem Grande do Sul, 30 de setembro de 2008.

CELSONE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL